



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

CONTRATO: 03/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: RODAMAX COMERCIO DE PNEUS,  
LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME.  
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS  
LUBRIFICANTES  
PROCESSO: PROCESSO Nº 73/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019.  
VALOR: R\$ 33.346,00  
VIGÊNCIA: 31/12/2020

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.519.809/0001-31, representada pelo Sr. **DIEGO ZARZECKI**, brasileiro, portador do RG nº 1108541234 e inscrito no CPF sob nº 025.183.160-43, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 73/2019, Pregão Presencial nº 40/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PRIMEIRA (OBJETO)** - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Referência em R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

4	100	BD	Óleo Lubrificante 68 - 1ª Linha – 20lt	112,00
5	80	BD	Óleo Lubrificante 15w40 - 1ª Linha – 20lt	158,90
6	40	BD	Óleo Lubrificante 90 – 1ª Linha – 20lt	151,90
7	20	BD	Óleo Lubrificante 10w30 – 1ª Linha – 20lt	167,90

**SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor total provisório de R\$ 33.346,00 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais).

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

§ 2º - O prazo de vigência será até 31/12/2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja saldo de combustíveis.

**TERCEIRA (DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS)** - Os preços dos bens descritos no presente Contrato poderão ser reajustados, incidindo este sempre sobre o saldo de bens que restam ser entregues pela CONTRATADA, nos mesmos índices e periodicidade autorizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), mediante requerimento da CONTRATADA, demonstrando documentalmente os percentuais do reajuste.

**QUARTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado a contra empenho, após 10 (dez) dias da entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 1º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração.

**QUINTA (DA DESPESA)** - As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

9760 – 3829 – 7955 – 9759 – 273 – 1092 – 1203 – 1282 – 2223 – 10228 - 10671



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

**SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**OITAVA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

*Abonco*

*Paulina*

*Di*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

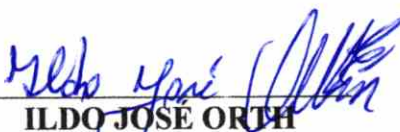
PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019


**DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)** – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.


**DÉCIMA SEGUNDA (FORO)** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, 10 de janeiro de 2020.


  
\_\_\_\_\_  
**ILDO JOSÉ ORTH**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**RODAMAX COMERCIO DE PNEUS,  
LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME**  
**DIEGO ZARZECKI**  
CONTRATADA

**20.519.809/0001-3**  
**RODAMAX Comércio de pneus,  
Lubrificantes e Acessórios LTDA – ME**  
Rua Coronel Neco Januario - 1180 - SARAÍ - COXILHA - RS  
CEP: 97.900-000 CERRO LAZARUS

  
\_\_\_\_\_  
**FABIANA DARÉ**  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Érica Zapparoli Vieira**  
CPF: 028.963.330-37  
RG 3114668696

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Silvana Ignacio**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 913  
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

**PROCESSO Nº 73/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**

**QUANTIDADE A SER LICITADA**

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Referência em R\$
4	100	BD	Óleo Lubrificante 68 - 1ª Linha – 20lt	112,00
5	80	BD	Óleo Lubrificante 15w40 - 1ª Linha – 20lt	158,90
6	40	BD	Óleo Lubrificante 90 – 1ª Linha – 20lt	151,90
7	20	BD	Óleo Lubrificante 10w30 – 1ª Linha – 20lt	167,90

**DOS TANQUES EM COMODATO:**

A empresa vencedora deverá fornecer através de comodato, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93, as solicitações abaixo, desde que haja saldo de combustíveis:

- Mínimo de um tanque de aço com capacidade mínima de 5.000 litros de óleo diesel S10, óleo comum S500 e gasolina comum.

- Toda a assistência técnica deverá ser por conta da empresa fornecedora.

Informamos que a empresa licitante vencedora terá 48 horas após cada pedido de óleo diesel S10, óleo comum S500, gasolina comum e óleos lubrificantes para efetuar a entrega no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, na Av. Ilso José Webber, 122, Bairro Centro, Coxilha/RS, na quantidade solicitada.

- Solicitamos que as empresas participantes do processo licitatório, considerem para prestação de serviços todos os materiais e serviços licitados acima, assim como toda a manutenção do tanque e bombas para fornecimento dos combustíveis, ou seja, após contratada a empresa, a Prefeitura Municipal de Coxilha, através do Parque de Máquinas, apenas solicitará a entrega da carga (reposição) de combustíveis e o abastecerá em nossos equipamentos, qualquer outra manutenção, serviço, conserto, enfim, qualquer outra situação para realizarmos nosso abastecimento será por conta da empresa licitante vencedora durante a vigência do contrato.

- Informamos que desde o início dos serviços para instalação do tanque até a conclusão dos mesmos e uso da nova estrutura os tanques e bombas existentes deverão permanecer em funcionamento a fim de não haver prejuízo no abastecimento da frota.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

- Todas as empresas participantes deverão realizar vistoria prévia quanto à localização atual e futura dos equipamentos no Parque de Máquinas, afim de evitarmos transtornos após o processo licitatório.
- Informamos também que é necessário acompanhamento dos responsáveis pelo Parque de Máquinas durante todo o processo de instalação e utilização dos equipamentos.
- A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de autorizar ou não a instalação de tanques e bomba quando informado localização pela empresa, ou seja, se a empresa informar definição para instalação de tanques e bomba o qual for entendido como não adequado ao abastecimento, em virtude de grande circulação de máquinas (motoniveladoras, retro-escavadeiras, tratores de esteira, etc) e caminhões, não será autorizada a instalação e será solicitado nova definição de localização, a menos que a empresa comprove através de laudo técnico próprio e órgão ambiental que não exista outro lugar no Parque de Máquinas para instalação. A empresa deverá fornecer antes da instalação, projeto/croqui esclarecendo como será o funcionamento após a instalação e este será avaliado pela Prefeitura Municipal de Coxilha antes do início da instalação.
- A empresa deverá realizar a retirada das bombas até então utilizadas e manter o local onde as mesmas se encontram, em condições corretas de uso. OBS: as bombas de abastecimento deverão ficar sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coxilha e esta dará o destino legal para as mesmas. - Reiterando ainda que o local definido para instalação deverá ser de fácil acesso para abastecimento em virtude dos tipos de equipamento que necessitam ser abastecidos.

**DO ABASTECIMENTO EM POSTO DE COMBUSTÍVEIS**

- Os veículos e/ou máquinas que compõem a frota do município serão abastecidos no Posto de Abastecimento indicado pela contratada;
- O Posto de Abastecimento indicado pela Contratada não deverá distar mais que 5 (cinco) quilômetros da saída de veículos e/ou máquinas da garagem municipal;
- As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93;
- Os valores dos combustíveis terão como base a tabela de “Preço Médio ao Consumidor” divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) e licitações anteriores do ano de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO Nº 73/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

- Os materiais objeto deste edital serão fornecidos diretamente no Posto de Abastecimento indicado pela contratada;
- O abastecimento será realizado pelo condutor do veículo, mediante a apresentação de requisição devidamente assinada;
- Quando o abastecimento se der nas condições do item anterior, o posto indicado pela contratada deverá abastecer somente veículos oficiais.

**DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) ÓLEO(S)  
LUBRIFICANTE(S)**

- A empresa vencedora deverá entregar junto ao almoxarifado central, na Av. Ilso José Webber, 102, centro Coxilha.
- O(s) óleo(s) lubrificante(s) deverá(ao) ser entregue conforme pedido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.519.809/0001-31  
RODAMAX Comércio de pneus,  
Lubrificantes e Acessórios LTDA - ME  
Rua Coronel Neco Januario - 1180 - SALA B  
CEP: 97.900-000 CERRO LARGO - RS

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME, empresa estabelecida na Rua Coronel Neco Januário, nº 1180, sala B, Centro, no município de Cerro Largo – RS, inscrita no CNPJ sob número 20.519.809/0001-31, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO ZARZECKI, portador da carteira de identidade nº 1094423264 SSP/RS, e do CPF nº 015.525.680-75, residente e domiciliado na Travessa Aloísio Sander, nº 179, município de Cerro Largo - RS.

**OUTORGADO:** ALESSANDRO ANTONIO SIMON BRANCO, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade nº 9106943781, expedido pela SJS/RS e CPF sob nº 023.525.850-40, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1380, no município de Cerro Largo – RS, CEP 97900-000.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui o outorgado com o fim especial de participar em licitações em todas as modalidades, junto aos órgãos da administração municipal, estadual e federal, inclusive suas fundações, universidades, autarquias, repartições, empresas públicas, empresas de economia mista, institutos, centros de pesquisa e extensão, podendo para tanto requerer informações, editais, certidões, declarações, vistas a processos e outros pedidos inerentes aos processos de compra, podendo ainda, assinar propostas de preços, declarações de todos os tipos, contratos administrativos e seus aditivos decorrentes de processos licitatórios, impugnar atos e editais, manifestar intenção de interpor recursos, oferecer, desistir, renunciar à interposição de recursos formais ou não, na forma prevista na legislação licitatória e esparsa, manifestar-se verbalmente ou por escrito, concordar, discordar, dar lances, desistir de dar lances, requerer esclarecimentos e diligências em nome da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao processo licitatório. Validade desta procuração, é de 01 (um) ano a partir da assinatura da mesma.

Cerro Largo – RS, 28 de agosto de 2019.



Representante Legal

RODRIGO ZARZECKI

CPF: 015.525.680-75

20.519.809/0001-31  
**RODAMAX** Comercio de Pneu,  
Lubrificantes e Acessorios LTDA - ME  
Rua. Coronel Neco Januario - 1180 - Sala B  
CEP : 97.900-000  
CERRO LARGO - RS



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Rua Mat. Negrinho, 534 - CEP: 97900-500 - Cerro Largo - RS  
Fone: (51) 3358-1281 / 3359-1933 - E-mail: cartorio@tblpb.com.br  
Jusé Severiano Mattoso da Rosa - Tabelião (Matrícula Designada)



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de RODRIGO ZARZECKI que assina por RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME Dou fe Cerro Largo, 29 de agosto de 2019 Em Testemunho da Verdade Givano da Rosa- Substituto de Tabelião Emolumentos: 0144.01.1800001.42184 - R\$ 4,90 Selo digital: R\$ 1,40

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 68.876-0  
R. Presidente Getúlio Vargas, 114 - Bairro Bom Jardim - Cerro Largo - RS - CEP: 97900-500 - Fone: (51) 3358-1281  
www.cartorioazvedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento impresso a que se refere, no qual a assinatura digital do signatário possui a funcionalidade "Certificado em Formato de Assinatura Digital" e a assinatura digitalizada possui a funcionalidade "Assinatura Digital".  
Cód. Autenticação: 67610209190842120161-2; Data: 02/09/2019 08:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA88932-B5RN  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Comprova os dados do ato em: <https://selodigital.tlpb.jus.br>

Valter Antônio de Minda Cavalari  
Tábu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/09/2019 11:41:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1337746

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/09/2020 11:09:10 (hora local)**.

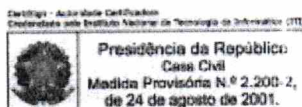
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67610209190842120161-1 a 67610209190842120161-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c64f486eba8f356a04057a38bc3dcb238a5de759b155457d595d28cbc778a8c8ab70731b1553f17c11a3bbc87e0b605a75b6a204edd2c5f6ad674fed2caee4





①

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estúdios - 52061-900 - Recife/PE - CEP 52061-900 - www.cartorioabastost.com.br - Tel.: (51) 3241-5401 - Fax: (51) 3241-5404

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 67612908191027330948-1; Data: 29/08/2019 10:32:55**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA84765-48J1;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Laranjeiras - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3144-5404 - Fax: (83) 3144-5404

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade: Dou fé

**Cód. Autenticação: 67612908191027330948-2; Data: 29/08/2019 10:32:56**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA84764-LSKW;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2019 08:07:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1335780

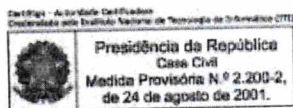
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/08/2020 13:58:23 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67612908191027330948-1 a 67612908191027330948-2  
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9eee4c78363dc4fd6f4fda138a02974121980d46d434ac697d188b4b2a8dea438ab70731b1553f17c11a3bbc87e0b60537ca39ecd09456b913ee91a2ebc9bdcf



*(Assinatura manuscrita)*